



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

Lei Nº 132 / 2001

Sampaio – TO, 10 de outubro de 2001

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art 1º - Fica Aberto, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social o presente Credito Adicional Suplementar, conforme especificações a seguir:

13 – Saúde e Saneamento

76 – Saneamento

447 – Abastecimento d' água

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTO

4.1.1.0 – Obras e Instalações

R\$ 320.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas do presente Crédito, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 IV da Lei 4.320/64, provenientes de transferência voluntária do Governo Federal, através de convênios, conforme especificações a seguir:

2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL


2400.00.00 – Transferência de Capital

2421.09.00 – Outras Transferências da União R\$ 320.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, aos 10 dias do mês de outubro de 2001.


Carlinho Furlan
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que, adeci no
Placard da Prefeitura
a lei nº 132/2001
de 10 de outubro de 2001.
O referido é verdade e dou fé.
Sampaio/TO, 10 de outubro de 2001.